

PARECER N° 038/2020 – DUC

Objetivo: Avaliação do Parque Natural Municipal dos Pinheiros (PNMP), com finalidade de cadastramento no Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

Município: Gramado/RS (CNPJ: 88.847.082/0001-55).

Endereço: Estrada Parque dos Pinheiros, nº 2.700, bairro Mato Queimado. CEP: 91787-730.

Localização (UTM): Datum SIRGA S2000 UTM Zona 22 J long. 512976 E lat. 6753971 S

Processo administrativo: SPI 000024-05.00/19-9.

Equipe Técnica do DBIO: Biol. Daniel Villasboas Slomp.

Descrição e análise:

- 1. Histórico:** A primeira tentativa de preservar a área do Parque Natural Municipal dos Pinheiros ocorreu com a declaração de utilidade pública para fins de implantação do Complexo Lago dos Pinheiros, através do Decreto nº 538/1985, este foi referendado pelo Decreto nº 84/2002 e retificado pelo Decreto nº 55/2018. Ainda, em 2014, ocorreu à afirmação da importância da área, sendo está reconhecida como área de interesse público ambiental, hidrológico e paisagístico através do Decreto nº 81/2014 e inserida dentro da Zona Especial de Interesse Público do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Gramado (Lei nº 3.296/2014). No entanto, a efetivação da proteção ambiental no “Parque Barragem dos Pinheiros” surgiu como exigência legal dentro do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre Ministério Público Estadual e o município de Gramado, em 2019, como parte do Inquérito Civil nº 00782.00003/2016, o qual tinha como objeto a criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral com a finalidade de promover a conservação e o equilíbrio ecológico naquela área.
- 2. Ato Legal:** A Unidade de Conservação foi criada através do Decreto municipal nº 066, de 06 de março de 2020, e seu objetivo básico é a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, sendo seus objetivos específicos: I - conservação e proteção dos remanescentes florestais do Bioma da Mata Atlântica; II - preservação da biodiversidade regional; III – proteção das nascentes, banhados e demais recursos hídricos; IV – manutenção de corredores ecológicos; V – visitação pública para fins de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico; e VI – realização de estudos e pesquisas relacionadas com o meio ambiente; VII – desenvolvimento de conhecimento científicos, incentivos à pesquisa acadêmica e educação ambiental continuada; e VIII - outras atividades de acordo com o estipulado no Plano de Manejo. O decreto também define a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como responsável pela administração da UC.
- 3. Audiência Pública:** A Consulta Pública foi realizada em 13 de novembro de 2019 e possuiu uma rodada virtual de manifestação até 28/11/2019. As manifestações enviadas geraram a Informação nº 062/2019, que apresentava a Nota Técnica....

- 4. Descrição da Área:** A área foi delimitada no Decreto de criação como contendo 136,14 hectares. No entanto, o Plano de Manejo do REVIS (2017) identificou uma área de 147,09 hectares. O Decreto Municipal nº 19.979, de 02 de maio de 2018, atualizou a descrição dos limites da UC, conforme definido no Plano de Manejo. A Unidade está localizada sobre o complexo de morros São Pedro e Quirinas, em uma região de contato dos biomas Pampa e Mata Atlântica, onde ocorre campo rupestre, campo úmido, banhado e Floresta Estacional Semidecidual.

O Morro São Pedro apresenta grandes maciços remanescentes de Mata Atlântica, campos nativos e inúmeras nascentes; abriga uma rica fauna e flora silvestre, inclusive com a presença de espécies ameaçadas de extinção, como é o caso do bugio-ruivo (*Alouatta guariba clamitans*) e de felinos silvestres, como o gato-maracajá (*Leopardus wiedii*) e espécies endêmicas, como a *Alstroemeria albescens* e ainda forte potencial para novas descobertas científicas.
- 5. Fundiário:** Conforme plano de manejo e informações dadas pela gestora, a situação fundiária do REVIS São Pedro encontra-se regularizada, não havendo conflito entre os objetivos da UC e as atividades desenvolvidas nas propriedades privadas em seu interior, não havendo, portanto, necessidade de desapropriação.
- 6. Infraestrutura:** Há uma pequena sede, com banheiro e garagem; onde ficam os veículos (uma caminhonete e um trator) do REVIS. A área é parcialmente cercada.
- 7. Sinalização:** Foram observadas quatro placas durante a vistoria, uma na entrada, próximo à sede, identificando a unidade de conservação; e outras três na trilha informando sobre a proibição quanto à circulação de motocicletas.
- 8. Plano de Manejo:** O Plano de Manejo foi publicado em 2017, tendo sido elaborado em conjunto pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS) e equipe técnica do Consórcio STE – Serviços Técnicos de Engenharia S.A. e Bourscheid Engenharia e Meio Ambiente (Consórcio STE – Bourscheid), empresas que foram contratadas através de licitação com recurso do Banco Internacional de Desenvolvimento (BID).
- 9. Conselho Gestor:** Foi estabelecido no decreto de criação (Decreto municipal 18.818/2014 - Art 6º). A composição foi atualizada através da portaria nº 128 de 03/06/2015.
- 10. Recursos humanos:** Possui quadro de pessoal composto por uma bióloga responsável (gestora da unidade), quatro operários, um guarda-parque e um motorista.
- 11. Visitação:** segundo informação da gestora, a visitação na unidade é livre e aberta ao público.
- 12. Educação ambiental:** Ocasionalmente recebem pequenos grupos de estudantes, mediante agendamento, para realizar atividades de educação ambiental.
- 13. Monitoramento da biodiversidade:** Estão previstos no Plano de Manejo o Programa de Conservação da Fauna e o Programa de Conservação da Vegetação e da Flora, cuja implementação está em andamento. Quanto ao programa de conservação da fauna, realizam monitoramento da fauna através de armadilhas fotográficas, pretendem instalar passagens de

fauna no entorno, e fazem o controle de animais domésticos.

Em relação ao programa de Conservação da Flora, realizam recuperação das áreas com propensão à erosão, através do controle da circulação de motos, fazem monitoramento das áreas úmidas e do avanço dos vassourais sobre os campos nativos, além do combate às espécies exóticas invasoras.

14. **Fiscalização:** São realizadas rondas na área pelos servidores, a pé e com caminhonete;
15. **Orçamento:** A unidade não possui rubrica orçamentária própria junto à prefeitura. A criação e a implantação da UC são financiadas por recursos do Programa Integrado Socioambiental (PISA), conforme determinação legal, correspondente a Medida Compensatória definida no rito do licenciamento ambiental.
16. **Pesquisa:** Ocorrem esporadicamente por demanda espontânea;
17. **Ameaças:** A principal ameaça identificada pela gestão é a invasão por motociclistas, que adentram a área para praticar *moto-cross* em regiões proibidas, causando a erosão das trilhas; além disso, foi identificado lixo de origem desconhecida e a ocorrência de espécies exóticas invasoras (capim *annoni* - *Eragrostis plana* – e braquiária - *Urochloa* spp.). Há também um resquício de uma silvicultura de eucalipto abandonada dentro da área da UC;

Parecer:

Após análise documental, a partir do observado em vistoria na área em 17/04/2019 e considerando os apontamentos acima, somos de parecer favorável ao cadastramento do Refúgio de Vida Silvestre São Pedro no Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

Recomendações:

Para a adequada continuidade da implantação da unidade de conservação, são apresentadas as seguintes recomendações:

1. Dar andamento à implementação do Plano de Manejo, em especial o **Plano de Recuperação da Qualidade da Água dentro do REVIS São Pedro, o Plano de Ação para Espécies Exóticas Invasoras e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas por Processos Erosivos**;
2. Buscar meios eficazes de **impedir a circulação não autorizada de motociclistas** em áreas sensíveis, através da cooperação com outros órgãos da administração pública;
3. A gestão da REVIS São Pedro, a fim de atingir seus objetivos de criação, deve ampliar e qualificar as atividades de aproximação com a comunidade de entorno, em especial a comunidade indígena, através do **Programa de Relacionamento com as Comunidades Indígenas** e do **Programa de Incentivo às Atividades Econômicas Sustentáveis da Comunidade**, constante no Plano de Manejo;
4. As atividades de fiscalização e licenciamento ambiental deverão contemplar a **efetivação da conservação da Zona de Amortecimento**, buscando a regularização ambiental das atividades e

empreendimentos ali estabelecidos;

5. Viabilizar a manutenção da harmonia paisagística do entorno direto à UC e a efetivação dos corredores ecológicos definidos no Plano de Manejo, através do **Programa de Implantação dos Corredores Ecológicos**;

6. **Realizar a inserção dos resultados de monitoramento da biodiversidade** dentro da REVIS São Pedro no Sistema de Informações Geográficas da Biodiversidade do Rio Grande do Sul (SIGBio-RS) – <http://gis.fepam.rs.gov.br/sigbio/>;

7. Inserir a REVIS São Pedro no **Cadastro Nacional de Unidades de Conservação** – <http://www.mma.gov.br/areas-protetidas/cadastro-nacional-de-ucs>.

Anexo: Anexo I – Documentação fotográfica.

Porto Alegre, 13 de março de 2020.

Daniel Vilasboas Slomp
Analista Ambiental
DUC/DBIO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Anexo I: Documentação fotográfica.